

XVII - Taxa de Atendimento à Demanda das Centrais de Mandados (TADCM).	Até 15 pontos, de acordo com os seguintes critérios: a) Centrais de Mandados que tiverem taxa de atendimento à demanda igual ou maior a 98,0% (15 pontos); b) Centrais de Mandados que tiverem taxa de atendimento à demanda igual ou maior a 95,0% e menor que 98,0% (10 pontos); c) Centrais de Mandados que tiverem taxa de atendimento à demanda igual ou maior a 90,0% e menor que 95,0% (5 pontos).	Todas.
--	--	--------

DECRETO JUDICIÁRIO N. 521, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Designa Magistrados para compor o "Núcleo de Combate às Fraudes" (NUCOF).

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Judiciário nº 391, de 09 de julho de 2020, que instituiu o Núcleo de Combate às Fraudes (NUCOF), no âmbito do Sistema dos Juizados Especiais do Estado da Bahia, e o previsto em seu art. 3º,

DECIDE

Art. 1º Designar os Magistrados relacionados, para, sem prejuízo de suas funções, integrar o Núcleo de Combate às Fraudes do Sistema dos Juizados Especiais (NUCOF):

I- Desembargador PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD, Coordenador dos Juizados Especiais;

II- Juíza de Direito ANA LÚCIA FERREIRA MATOS, Titular da 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Salvador;

III- Juíza de Direito MABILE MACHADO BORBA, Titular da 51ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Salvador;

IV- Juiz de Direito REGINALDO COELHO CAVALCANTE, Titular da 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais Comarca de Paulo Afonso;

V- CAROLINE DANTAS GODEIRO DE ARAUJO, servidora da Coordenação do Sistema dos Juizados Especiais.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 1º de julho de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 26 de junho de 2024.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE  
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO N. 522, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza servidora a assinar os atos cartorários praticados no âmbito da Secretaria Virtual.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os princípios explícitos e implícitos contidos na Constituição Federal e nas normas infraconstitucionais aplicáveis, especialmente os princípios da cooperação, da celeridade, do tempo razoável do processo e da continuidade do serviço público, visando sempre a entrega ao jurisdicionado, em tempo hábil, da prestação jurisdicional efetiva;

CONSIDERANDO o Programa de Acompanhamento e Aperfeiçoamento das Unidades Judiciais de Primeiro Grau do PJBA, instituído pelo Provimento Conjunto n. CGJ/CCI 09/2022-GSEC; e

CONSIDERANDO a Resolução n. 07, de 13 de julho de 2022, que instituiu a Secretaria Virtual do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia,

DECIDE

Art. 1º AUTORIZAR a servidora Jaylda Vanessa Costa dos Santos Silva, Cadastro nº 970.388-8, a assinar os atos cartorários